



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano • Nº 4668

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Resolução n. 04/2020** - Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de promoção Social.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS VALENÇA-BA

**RESOLUÇÃO Nº. 04/20, DE 26 DE MARÇO de 2020.**

"Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social."

A Secretaria Municipal de Promoção Social de Valença em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS, pela lei 8.742, de 1993 – LOAS, que regulamenta a oferta de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.492/20 que dispõe sobre as novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Valença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1 – Definir que os equipamentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social abaixo relacionados estão concentrados, com as equipes técnicas, no Centro Especializado de Assistência Social-CREAS, em regime de plantão social, através de escala de trabalho, compreendendo regime de turnão (8 às 13 e 13 às 17h) por tempo indeterminado;

- CRAS Baixa Alegre;
- CRAS Jacaré;
- CRAS Bolívia
- CRAS Tento
- Conselho Tutelar

- Central do Programa Bolsa Família/CadÚnico
- Centro de Referência da Mulher
- Programa de Aquisição de Alimentos

Art. 2 – Fica definido canais para atendimento aos usuários do SUAS, vinculados em diversos meios de comunicação, para casos de dúvidas e possíveis resolução de situações que possam ocorrer durante o período de emergência de saúde pública decorrente do Conoravírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3 – Fica instituído a Ronda Social, composta por trabalhadores do SUAS, que terá o objetivo de resguardar e encaminhar para locais seguros, as pessoas em situação de rua, idosos, usuários e famílias em situação de risco social.

Art. 4 – Fica instituído os seguintes critérios para concessão de benefícios eventuais (cesta básica):


- Famílias cadastradas nos CRAS do Município;
- Autônomos/ ambulantes que estão devidamente cadastrados na Prefeitura;
- Outras situações de usuários e suas famílias que por ventura, os técnicos de referência dos equipamentos e a equipe da Secretaria de Promoção Social, entenderem como situação de vulnerabilidade social para concessão do referido benefício;

Art. 5 – Mudança em caráter temporário das formas de entrega às Entidades e Associações de Moradores com usuários cadastrados em perfil de vulnerabilidade social para recebimento dos produtos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos;

Art. 6 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença - Bahia, 26 de Março de 2020.

1

  
**José Carlos Bonfim Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social